



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.553/2011

Autoriza a inserção de Programa de trabalho, a criação de despesas e a abertura de crédito especial destinado à Secretaria Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica inserido no Orçamento para o exercício 2011, da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes Programas de Trabalho, Projeto, Atividade, Elementos de Despesa e Fonte de Recurso:

Órgão	Unidade	Fç	SubFç	Prog	Proj/Ativ	Despesa	FR
Prefeitura Municipal							
28.01	Secretaria Municipal de Educação	12	122	0072	2 691	3.3.90.32.00	04 - Royalties

Órgão	Unidade	Fç	SubFç	Prog	Proj/Ativ	Despesa	FR
Prefeitura Municipal							
28.01	Secretaria Municipal de Educação	12	361	0042	1 413	3.3.90.36.99	00 - Ordenários
		12	361	0042	1 413	3.3.90.30.99	12 - Convênios

Art. 2º Ficam também inseridas na mesma unidade Orçamentária as rubricas de despesa abaixo relacionadas, nos programas respectivos.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento em vigor, por anulação de dotação a ser definida por Decreto, para atender aos Programas de Trabalhos dispostos nos artigos anteriores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 7 de junho de 2011.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>Diário da Costa do Sol</u>
Edição Nº	<u>2395</u>
Data	<u>08/06/11</u> pág. <u>14</u>
	<u>Ficican Fuzig - MAT. 27405</u>
	SEMPVIDOR